



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 116/2025.

Data: 23 de outubro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "AUTORIZA A INCLUSÃO DA MODALIDADE JOGOS ELETRÔNICOS NOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

Submete-se à análise da Comissão de Justiça e Redação o projeto de proposição de autoria do Nobre Vereador Genésio da Vital, que autoriza a inclusão da modalidade jogos eletrônicos nos Jogos Escolares do Município de Campo Largo.

Conforme a justificativa apresentada pelo vereador, a inclusão dos jogos eletrônicos no ambiente escolar busca modernizar o ensino e as atividades esportivas, alinhando-se às novas tecnologias e interesses da juventude, além de fortalecer o vínculo dos alunos com a escola e reduzir índices de evasão.

A proposição foi protocolada em 29 de outubro de 2025 e, atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria nº 113/2023 e no art. 118 do Regimento Interno, tramita regularmente perante esta Comissão, que analisará os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proposição apresenta redação clara e adequada, observando as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, no que tange à técnica legislativa, e não há vícios de constitucionalidade formal ou material.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 116/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 116/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro